

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza e concede licença para ausentar-se das suas obrigações parlamentares ao vereador da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, senhor Ítalo de Brito Siqueira por período compreendido de 17 a 24 de novembro do ano de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, com fundamento no art. 32, § 2º, “h”, do Regimento Interno da Câmara, faço saber que o Plenário decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A presente resolução tem por finalidade autorizar a licença por afastamento das obrigações parlamentares do vereador da Câmara Municipal de Município de Parnamirim/RN, senhor Ítalo de Brito Siqueira.

Art. 2º Fica autorizada e concedida licença para ausentar-se das suas obrigações parlamentares da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, ao senhor Ítalo de Brito Siqueira por período compreendido de 17 a 24 de novembro do ano de 2025, conforme Requerimento nº382/2025 aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Parnamirim/RN na 119ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de novembro de 2025.

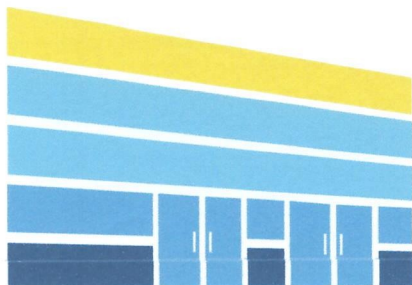


Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 18 de novembro de 2025.



CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
Vereador/Presidente



- I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Fiscal de Contratos Administrativos será remunerada, ao teor do art. 11 da Lei Complementar nº 275/2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 18 de novembro de 2025.

César Augusto de Paiva Maia
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN. CONTRATADA: LUANA

DANIELLE DO NASCIMENTO SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº 51.984.352/0001-60. Objeto: Contratação de curso sobre a Lei de Orçamento Anual (LOA), conforme Processo Administrativo nº 972/2025-CMP – Inexigibilidade nº 08/2025. Vigência: De 07/11/ a 06/11/2026. Valor Global Estimado: R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais). Recursos: Dotação Orçamentária: 01.101.01.031.2801 – Manutenção Funcionamento da Unidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1001 – Recursos ordinários. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Parnamirim/RN, 13 de novembro de 2025. César Augusto de Paiva Maia – Presidente.

***Republicado por Incorreção.**

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza e concede licença para ausentar-se das suas obrigações parlamentares ao vereador da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, senhor Ítalo de Brito Siqueira por período compreendido de 17 a 24 de novembro do ano de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, com fundamento no art. 32, § 2º, “h”, do Regimento Interno da Câmara, faço saber que o Plenário decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A presente resolução tem por finalidade autorizar a licença por afastamento das obrigações parlamentares do vereador da Câmara Municipal de Município de Parnamirim/RN, senhor Ítalo de Brito Siqueira.

Art. 2º Fica autorizada e concedida licença para ausentar-se das suas obrigações parlamentares da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, ao senhor *Ítalo de Brito Siqueira por período compreendido de 17 a 24 de novembro do ano de 2025, conforme Requerimento nº382/2025* aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Parnamirim/RN na 119ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 18 de novembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
Vereador/Presidente

EXPEDIENTE

Prefeita Municipal Raimunda Nilda da Silva Cruz
Vice Prefeita Kátia Carvalho de Lima
Secretário Chefe do Gabinete Civil Caio César Varela da Silva

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1689
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br